PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.746/2014

REPOSICIONA O ESTACIONAMENTO E MODIFICA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS LOCAIS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reposicionados os estacionamentos no entorno da Praça Coronel Hermógenes e na Rua Capitão Esperidião, da BR 040 até seu cruzamento com a Rua Geraldo Rios, que passarão a ser em ângulo de 45 graus, conforme projetos constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Compete ao poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente Lei, providenciar a devida sinalização nos trechos mencionados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, sob a rubrica 15.452.1501.2146 " SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONTROLE TRÁFICO UR".

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal